

**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Despacho nº 2193464/2025 - CODES**Processo:** 0002548-57.2025.6.15.8000**Interessado:** SAS, CODES**Destinatário(s):** CPL

Em atenção ao Despacho CPL nº 2188878, no qual a empresa HEALTH & CARE – Serviços Empresariais Ltda. (2188761) solicita posicionamento acerca da impugnação anteriormente apresentada (2173923 e 2173925), referente aos itens 6.1.c.1.1.2 e 6.1.c.1.2 do Anexo I do Aviso (2163109) – que tratam, respectivamente, da necessidade de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução, pela empresa licitante, de no mínimo uma Análise Ergonômica do Trabalho (AET) de complexidade equivalente ao objeto da contratação; e da comprovação de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, Ergonomia e Segurança do Trabalho ou Medicina e Segurança do Trabalho, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no respectivo conselho profissional –, temos as seguintes informações a prestar:

1) Item 6.1.c.1.1.2 – Atestado(s) de capacidade técnica

Após análise dos documentos apresentados (2171161), verifica-se que a empresa JESSYCA MENDONÇA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA executou Análise Ergonômica do Trabalho (AET) de complexidade equivalente ao objeto desta contratação, conforme comprovam os atestados de capacidade técnica emitidos pelo Governo do Estado de Alagoas e pela Câmara Municipal de Massaranduba/PB. Conclui-se, assim, pelo atendimento ao requisito previsto no edital.

2) Item 6.1.c.1.2 – Comprovação de pós-graduação

Analisando os documentos constantes dos autos 2171164, constata-se que a Engenheira de Segurança do Trabalho JESSYCA MENDONÇA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO, responsável pela empresa homônima, possui pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho pelo Centro Universitário de João Pessoa, com conclusão em 12/01/2027, conforme certidão do CREA/PB constante na página 19 do documento juntado 2171164. Fica, portanto, comprovado o cumprimento deste requisito editalício.

Diante do exposto, encaminho os autos para ciência dessa CPL, opinando pela aceitação da proposta da empresa JESSYCA MENDONÇA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA, por atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência – Anexo I do Aviso (2163109).

RAISSE FERNANDES BARBOSA
COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO E SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por RAISSE FERNANDES BARBOSA em 15/09/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2193464&crc=E09A5772, informando, caso não preenchido, o código verificador **2193464** e o código CRC **E09A5772**..

0002548-57.2025.6.15.8000

2193464v2